

A Unimed Curitiba participa do Programa Qualifica da Unimed do Brasil, criado para atender as exigências da Resolução Normativa 452 da Agência Nacional de SaúdeSuplementar (ANS).

Ser uma operadora acreditada pela RN 452 pode trazer uma série de benefícios à gestão, mas exige importantes adaptações para que sejam atingidos os níveis de excelência.

Por isso, periodicamente, enviaremos informações para ajudar a garantir a excelência do atendimento ao beneficiário.

Nesta edição, vamos falar sobre a base da relação médico-paciente: **o sigilo médico.**

O **Código de Ética Médica** (artigo XI dos princípios fundamentais) estabelece que o **profissional guardará sigilo a respeito das informações de que detenha conhecimento no desempenho de suas funções.**



Por isso, você **não deve:**

- revelar fato de que tenha conhecimento em virtude no exercício de sua profissão - salvo por motivo justo, dever legal ou consentimento, por escrito, do paciente.
- revelar sigilo profissional relacionado à paciente menor de idade, inclusive a seus pais ou representantes legais, desde que o menor tenha capacidade de discernimento - salvo quando a não revelação possa acarretar dano ao paciente.
- fazer referência a casos clínicos identificáveis, exibir pacientes ou seus retratos em anúncios profissionais ou na divulgação de assuntos médicos em meios de comunicação.
- revelar informações confidenciais obtidas durante o exame médico de trabalhadores salvo se o silêncio puser em risco a saúde dos empregados ou da comunidade.
- prestar informações a empresas seguradoras sobre as circunstâncias da morte do paciente sob seus cuidados, além das contidas na declaração de óbito.
- permitir o manuseio e o conhecimento dos prontuários por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade.
- liberar cópias do prontuário sob sua guarda, salvo quando autorizado, por escrito, pelo paciente, para atender ordem judicial ou para a sua própria defesa.

Fonte: Código de Ética do Conselho Federal de Medicina (Resolução 1931/2009).



“Àquilo que, no exercício ou fora do exercício da profissão e no convívio da sociedade, eu tiver visto ou ouvido, que não seja preciso divulgar, eu conservarei inteiramente secreto”

Juramento de Hipócrates